

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 41/2026

Uberlândia, 28 de abril de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LELIS EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 01.303.071/0001-26
Endereço: AV DOS VINHEDOS 70 SL 115	Bairro: JARDIM KARAIBA
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG
Telefone: 34 99961 1383	CEP: 38.411-217
E-mail: cerradoempe@gmail.com maira.adv@yahoo.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA TERRA BRANCA GLEBAS 02A, 01B e 01C	Área Total (ha): 77,585431
Registro nº: 230.333, 235.509 e 235.510 do 1º CRI de Uberlândia/MG	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-4C60.FA37.3EF1.454F.A1F8.19D3.4B10.F61B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	Unidades	22K	794.430	7.911.418

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
		50,8754

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		50,8754

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		7,05	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/04/2026

Data da vistoria: 28/04/2026 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: N/A

Data do recebimento de informações complementares: N/A

Data de emissão do parecer técnico: 28/04/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGIS, Sicar e Brasil Mais).

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,8754 ha com o objetivo de implantação de um centro/complexo logístico, cuja atividade demanda a conversão do uso atual do solo para fins operacionais compatíveis com armazenagem, movimentação e distribuição de mercadorias.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Terra Branca Glebas 02A , 01B e 01C localiza-se na zona rural do município de Uberlândia/MG, sendo composta pela matrículas 230.333, 235.509 e 235.510 conforme registro no 1º CRI de Uberlândia/MG, com área total de 77,585431 ha, que corresponde a 3,8894 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada ou proposta em cartório e está localizado no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-4C60.FA37.3EF1.454F.A1F8.19D3.4B10.F61B

- Área total: 77,7874 ha

- Área de reserva legal: 15,9020 ha

- Área de preservação permanente: 9,6286 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 39,5922 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 15,9020 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matricula 230.333 - Conforme AV-12 -230.333

- Gleba 01: 11,87ha dentro próprio imóvel.

Matricula 235.509 - Conforme AV-07-235.509

- Gleba 01: 1,13ha dentro do próprio imóvel;

- Gleba 02: 0,40ha dentro do próprio imóvel;

- Gleba 03: 1,21ha no imóvel de matricula 230.333.

Matricula 235.510 - Conforme AV-10-235.510

- Gleba 01: 1,29ha dentro próprio imóvel.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021).

A Reserva Legal está averbada nas seguintes disposições: matricula 230.333 - Conforme AV-12 -230.333 datada de 11/09/2025 - Gleba 01: 11,87ha dentro próprio imóvel; matricula 235.509 - Conforme AV-07-235.509 datada de 11/09/2025 - Gleba 01: 1,13ha dentro do próprio imóvel; - Gleba 02: 0,40ha dentro do próprio imóvel; - Gleba 03: 1,21ha no imóvel de matricula 230.333; e a matricula 235.510 - Conforme AV-10-235.510 datada de 11/09/2025 - Gleba 01: 1,29ha dentro próprio imóvel, totalizando 05 fragmentos de 15,90ha (20,49%).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,8754 ha com o objetivo de implantação de um centro/complexo Logístico, cuja atividade demanda a conversão do uso atual do solo para fins operacionais compatíveis com armazenagem, movimentação e distribuição de mercadorias. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma cerrado. O material lenhoso estimado é de 7,05 m³ de lenha que terão como finalidade doação. As 29 árvores identificadas são da espécie protegida *Caryocar brasiliense*, conforme Lei 10.883/1992.

Taxa de Expediente: R\$ 1.013,23 - DAE 1401376015838 - Pago em 14/04/2026

Taxa florestal: R\$ 57,15 - DAE 2901376015941 - Pago em 14/04/2026 (lenha) - sem necessidade de complementação

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142092

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Infraestrutura

- Atividades licenciadas: Infraestrutura

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 28/04/2025 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad n° 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico conforme IDE

- Hidrografia: Imóvel banhado pelo córrego Terra Branca que pertence a microbacia do Rio Araguari, que pertence a Bacia Estadual do Rio Paranaíba, que pertence a bacia federal do Rio Paraná

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma cerrado.

- Fauna: de acordo com as infomações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: *Crotalus durissus sp* (cascavel), *Tupinambis tequixim* (teiu), *Bothrops jararaca*(jararaca), *Lachesis muta*(surucucu), *Oxirhopstrigeninus* (coral), *Sphonopssp.* (cobracega); *Cariama cristata* (seriema), *Tangara sp* (sanhaço), *Pitangus sp.* (bem-te-vi), *Furnarius rufus* (João-de-barro), *Guira* (anu-branco), *Crotophaga ani* (anupreto), *Gnorimopsar chopi* (pássaropreto), *Aratinga leucophthalmus* (maritaca), *Chrysocyon brachyurus* (lobo guará), *Mymecophaga tridactyla* (tamanduá bandeira), *Dasyus novemcintus*(Tatu-galinha), *Didelphis marsupialis*(gambá).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 29 (vinte e nove) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,8754 ha com o objetivo de implantação de um centro/complexo Logístico, cuja atividade demanda a conversão do uso atual do solo para fins operacionais compatíveis com armazenagem, movimentação e distribuição de mercadorias. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma cerrado. O material lenhoso estimado é de 7,05 m³ de lenha que terão como finalidade doação. As 29 árvores identificadas são da espécie protegida *Caryocar brasiliense*, conforme Lei 10.883/1992

A supressão dos pequis exige a compensação entre 5 e 10 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 10.883 de 1992. Sendo assim, pela supressão dos 29 indivíduos, o PTRF (138728413) propõe o plantio de 75 mudas como medida compensatória pela supressão de 15 indivíduos (5:1) e o restante através de recolhimento junto ao pró pequi (138583269). As espécies e coordenadas foram apresentadas no censo acostado ao processo (137881509), responsabilidade do biólogo Erick Almeida Silva, CRBio 057245/04-D, ART 20251000119097

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 29 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 50,8754 ha, localizada na propriedade Fazenda Terra Branca Glebas 02A , 01B e 01C localiza-se na zona rural do município de Uberlândia/MG, sendo composta pela matrículas 230.333, 235.509 e 235.510 conforme registro no 1º CRI de Uberlândia/MG, sendo o material lenhoso estimado em 7,05 m³ de lenha que terá como finalidade a doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 75 mudas de pequi como medida compensatória pela supressão de 15 indivíduos (5:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º. Área do projeto 0,0630 ha. Coordenada referência do local: 794.038 / 7.911.238 (22K, Sirgas2000)
2. Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF e replantios que forem necessários pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º . Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após a implantação do PTRF que deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo.
3. Comprovado o recolhimento junto ao Pró pequi de R\$ 8.105,86, valor equivalente a 1.400 Ufemgs, DAE 0701376991567, como medida compensatória pela supressão de 14 pequis nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, inciso I, alínea b

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 244,91 - DAE 1500615481149 - Pago em 29/04/2026

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 75 mudas de pequi como medida compensatória pela supressão de 15 indivíduos (5:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º. Área do projeto 0,0630 ha. Coordenada referência do local: 794.038 / 7.911.238 (22K, Sirgas2000)	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF e replantios que forem necessários pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º. Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após a implantação do PTRF que deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo.	Anualmente por 5 anos.
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto

MASP: 1.367.759-6

Nome: Matheus Faleiros dos Santos

MATRICULA: 248565

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 12/05/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138470740** e o código CRC **D7DD9BA2**.